

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 PROCESSO Nº 2654.1010923-53/2013 (MINISTÉRIO DO ESPORTE / ESPORTE E LAZER)
 ART Nº 00011049317455100510

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, 1570 -
 AEROPORTO.
 CNPJ: 01.558.070/0001-22



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PASSO DE CÁLCULO
15	LIMPEZA GERAL DA OBRA			
15.1	LIMPEZA geral da obra	m²	7.000,00	Em acordo com o projeto oferecido pelo Ministério do Esporte
14.1.1.1	Hibiscus Rosa Sininsis	m	378,30	Em acordo com o projeto oferecido pelo Ministério do Esporte
15	LIMPEZA GERAL DA OBRA			
15.1	LIMPEZA geral da obra	m²	7.000,00	=100,00m X 70,00m


 Engº Civil Romildo Silva Nunes
 CREA 110493174-5
 CPF 226.015.383-68

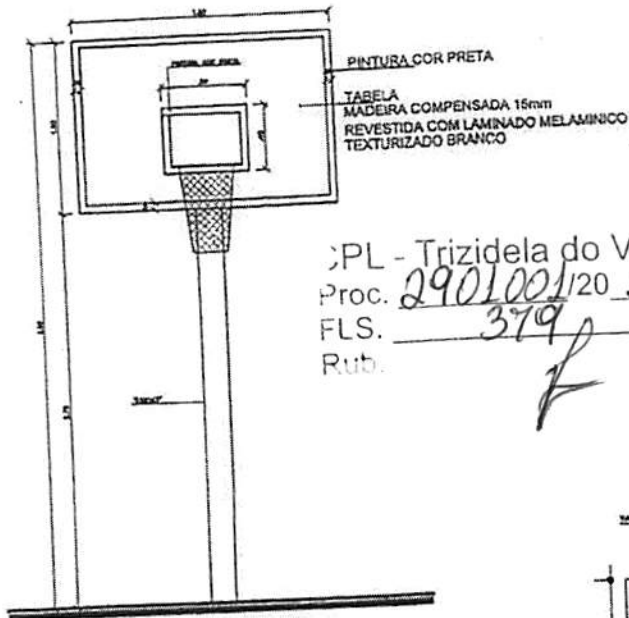
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2804201/2012
 FLS. 072
 Rub. _____

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/2019
 FLS. 378
 Rub. _____

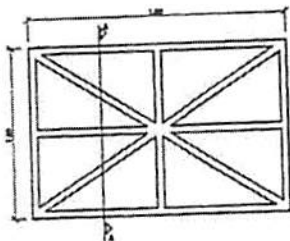


ARO DE BASQUETEBO COM SUPORTE

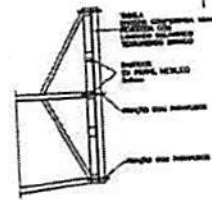
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/20 19
 FLS. 379
 Rub. *[assinatura]*



VISTA FRONTAL
 ESCALA: 1/50

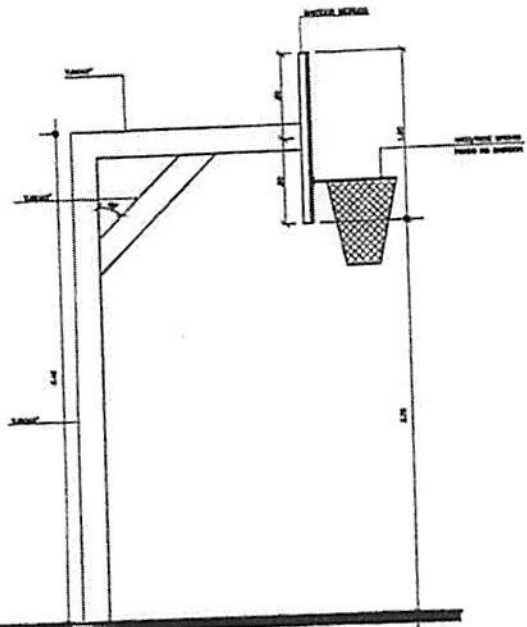


BASTIDOR METÁLICO
 ESCALA: 1/50



BASTIDOR - CORTE
 ESCALA: 1/50

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/20 19
 FLS. 379
 Rub. *[assinatura]*



VISTA LATERAL
 ESCALA: 1/50

ESTRUTURA PARA BASQUETEBO

1 - ACOMPANHA 01 PAR DE TABELAS EM MADEIRA COMPENSADA 10mm, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO BRANCO, MEDINDO 1800 x 1200mm, COM MOLDURA METÁLICA EM TODA A VOLTA EMBORRACHAMENTO ANTI-CHOQUE, AROS E REDE OFICIAL. (QTDE.: 01 PAR COMPLETO).

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL
 TRIZIDELA DO VALE

PROJETO:

PRAÇA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 MINISTÉRIO DOS ESPORTES

TÍTULO:

DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

ENDEREÇO:

SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

PRANCHA:

03/04

PROJETO/DESENHO

Nº DA ART:

00011049317455100510

OBRA:

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

CONSULTORIA:

FEV/2015

ESCALA DE PLOTAGEM:

1/50

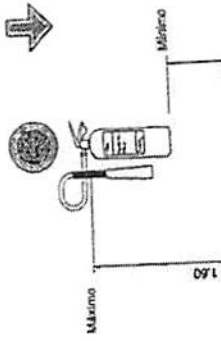
TEC. RESP.:

ADMINISTRAÇÃO:

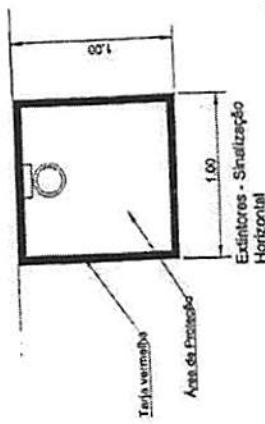
CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES

ENG.º CIVIL RAIMUNDO SILVA NUNES
 CREA 110433174-5

EXTINTOR



Extintores - Sinalização Vertical
SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES VISTA



Extintores - Sinalização Horizontal
SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (PLANTA) VISTA

SINALIZAÇÕES

EXTINTOR DE FÓSFORO SECO 6 EUROS

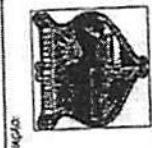


03/05

PRAÇA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
MINISTÉRIO DOS ESPORTES
PROJETO DE COMARTE E PROTEÇÃO DE INCÊNDIO

SEDE DO MUNICÍPIO - TRIZIDELA DO VALE
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE
PROJETO DE COMARTE

00011048317455100310
FEV/2015

1/300

FEV/2015

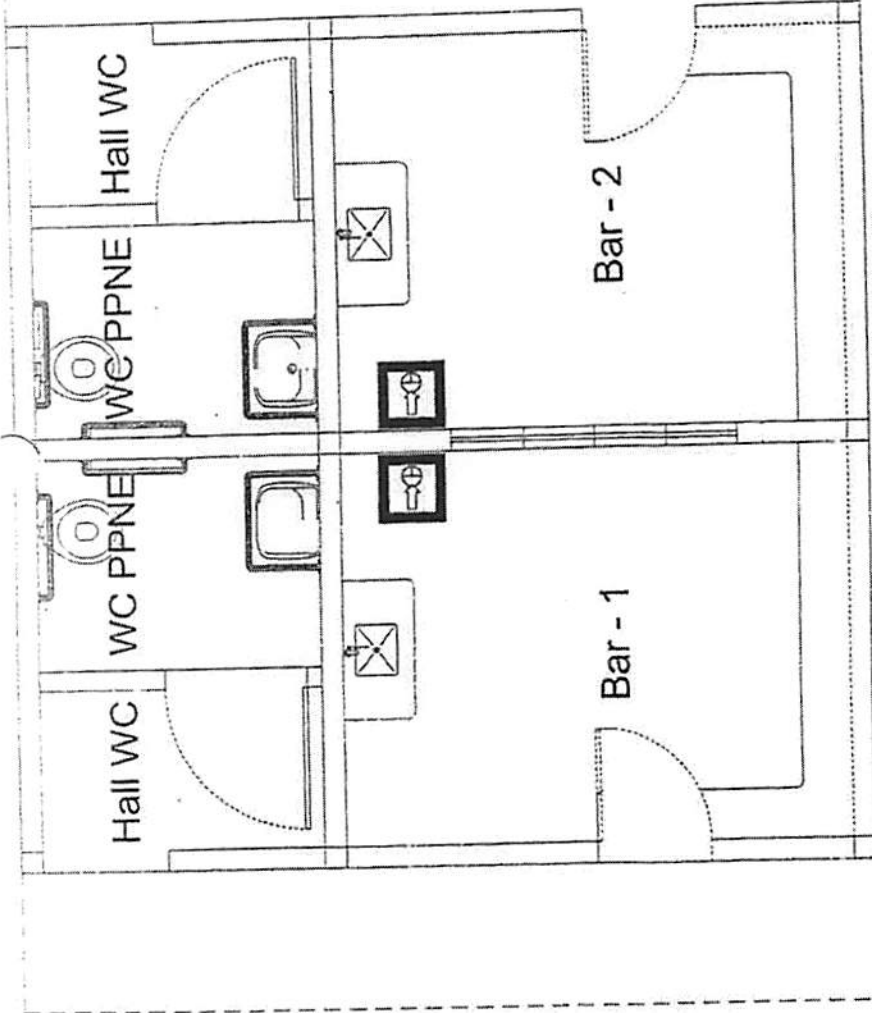
CONSTRUTORA

CONSTRUTORA

ENGENHEIRO



Projeção cobertura



Projeção cobertura

Combate a Incêndio
S/Escala

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290100112019
FLS. 330
Rub. *[Handwritten]*

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290100112019
FLS. 330
Rub. *[Handwritten]*



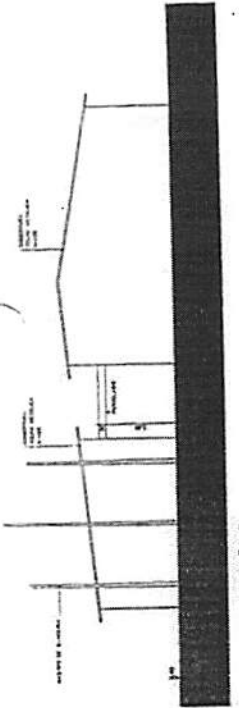
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001120 19
 FLS. 381
 Rub. /

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001120 19
 FLS. 043
 Rub. /

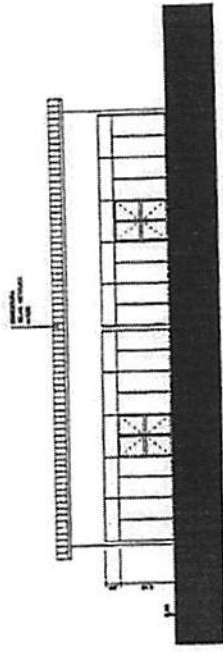
08/12

PRAÇA DA JUVENTUDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 EMPRESA DE PROJETOS E OBRAS S/A
 PROJETO DE ARQUITETURA E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
 Nº 11/100

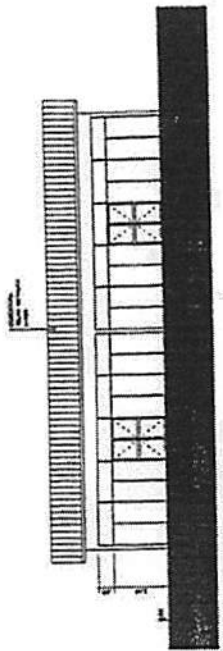
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 ARQUITETO
 RUA DA LINDA, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - TRIZIDELA DO VALE - MA
 FONE (98) 3333-1111
 E-MAIL: carlos@cpoas.com.br



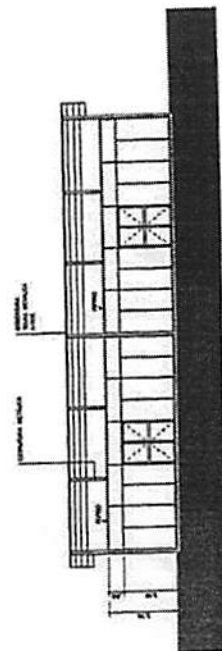
ELEVAÇÃO 5
 DE 1/20



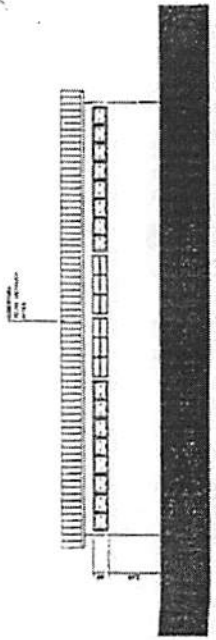
ELEVAÇÃO 3
 DE 1/20



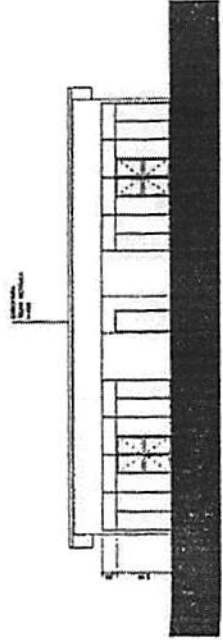
ELEVAÇÃO 1
 DE 1/20



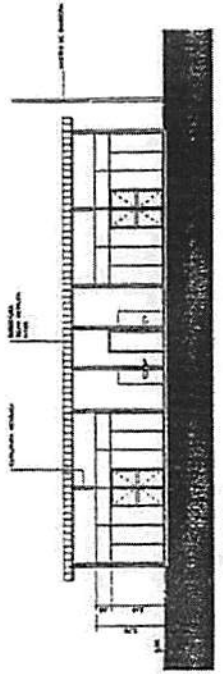
CORTE B-B
 DE 1/20



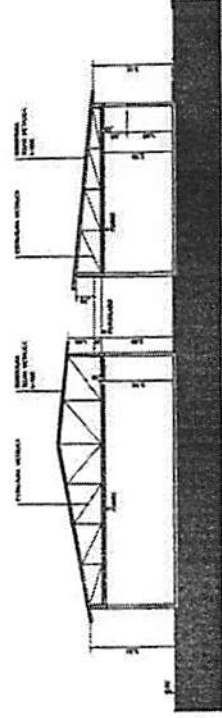
ELEVAÇÃO 4
 DE 1/20



ELEVAÇÃO 2
 DE 1/20



CORTE C-C
 DE 1/20

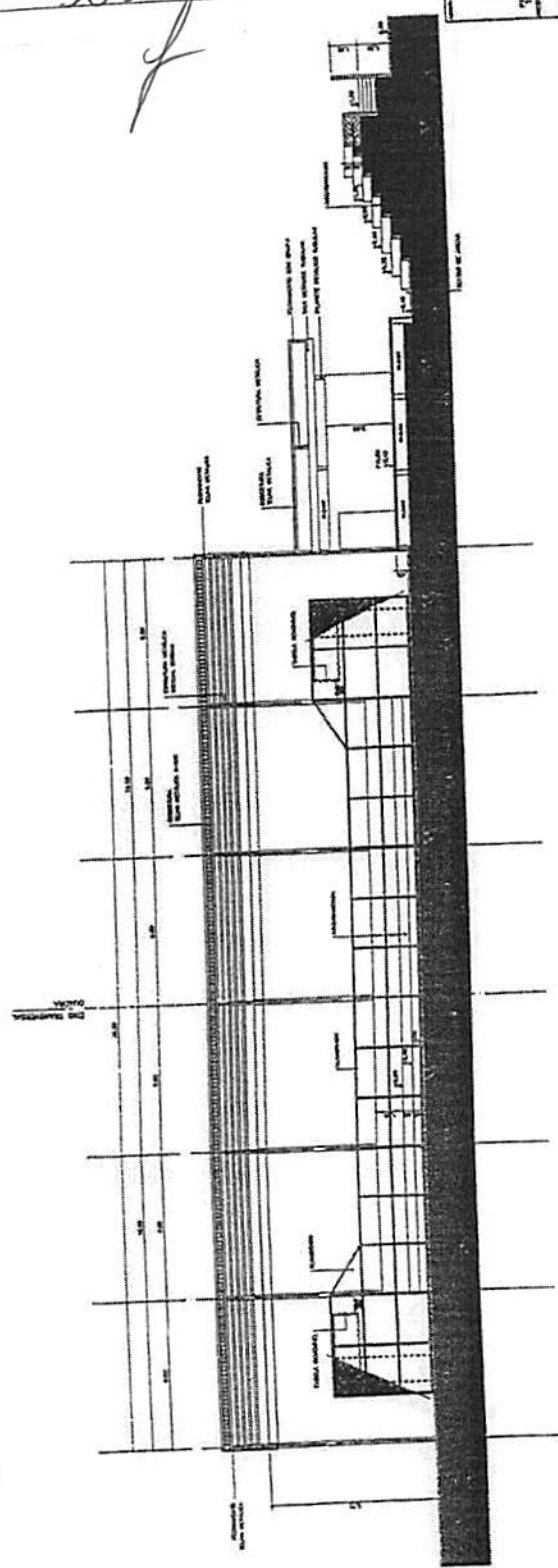
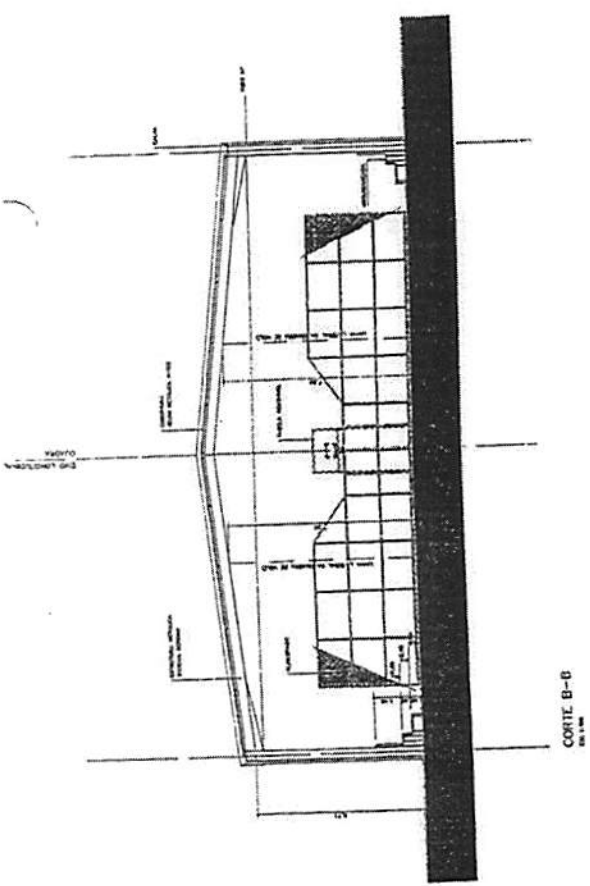
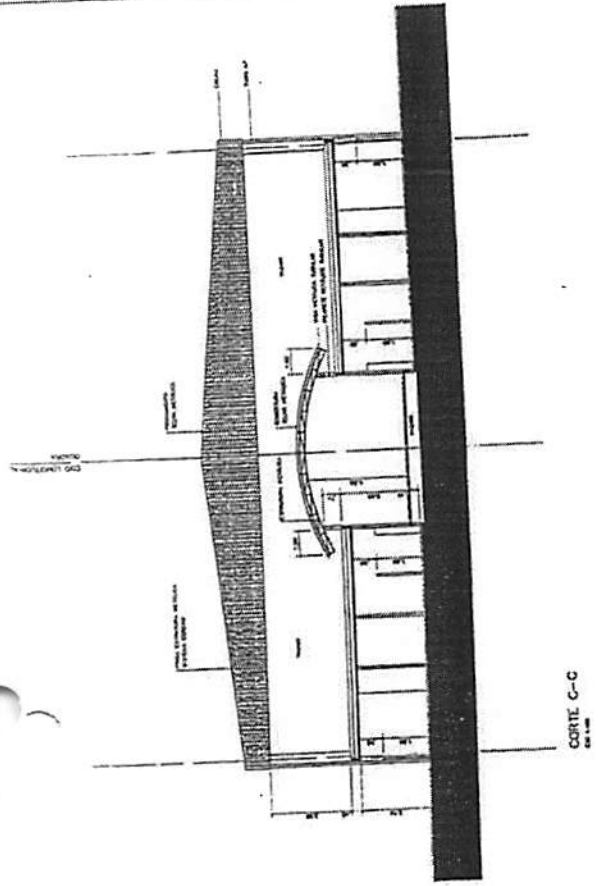


CORTE A-A
 DE 1/20



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 290100120 19
 FLS. 382
 Rub. _____

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 290100120 19
 FLS. 382
 Rub. _____



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 230/2012
FLS. 077
Rub. 120/1

PRACA DA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1/100

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

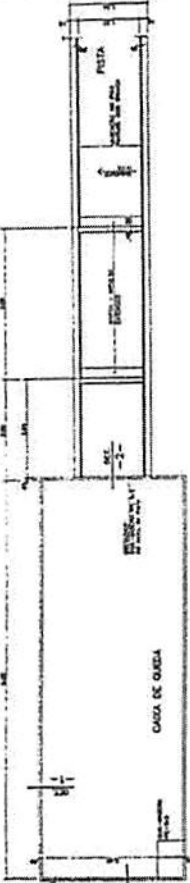
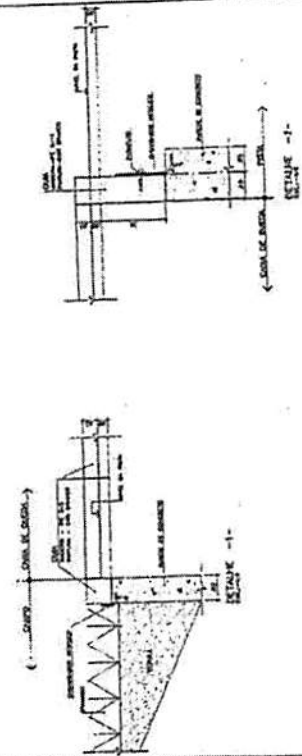
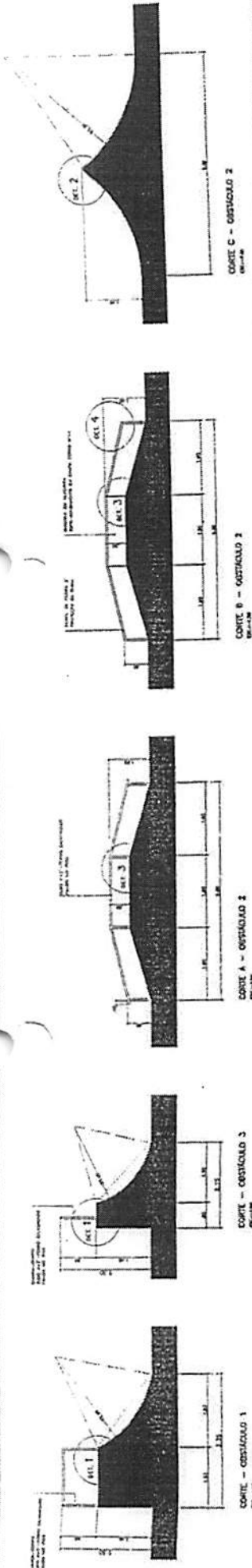
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

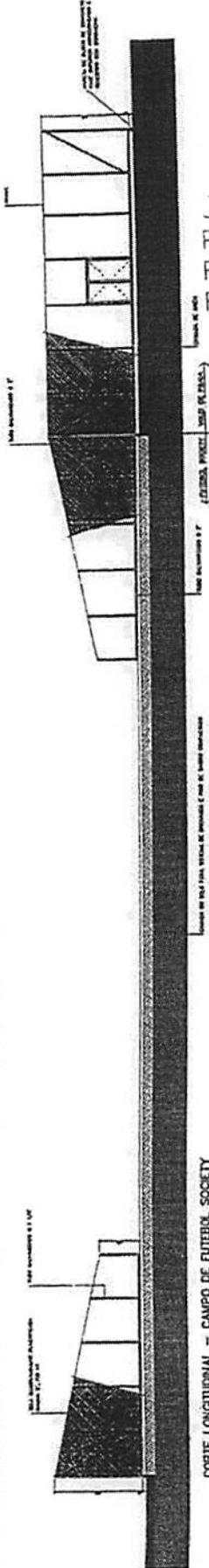
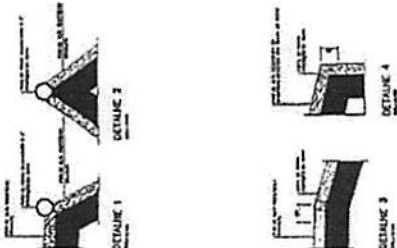
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

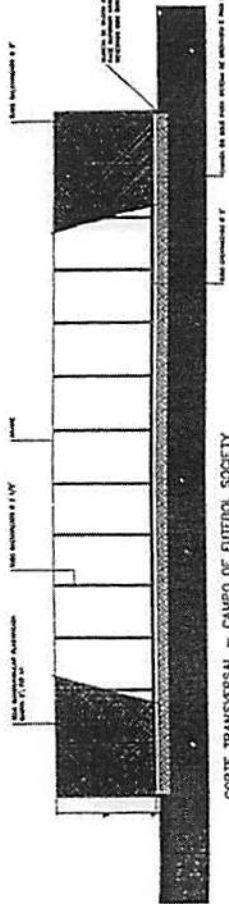
CPL - Trizidela do vale
Proc. 290/00/120
FLS. 333
Rub. 19



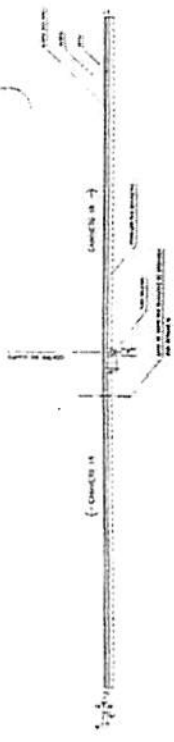
PLANTA - SAÍDA DE EXTENSÃO + TRILHO (OPCIONAL)
DETALHE - CASA DE QUEDA + MARCAÇÕES DOS IMPULSOS



CORTE LONGITUDINAL - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
CORTE TRANSVERSAL - VOLEI DE AREIA



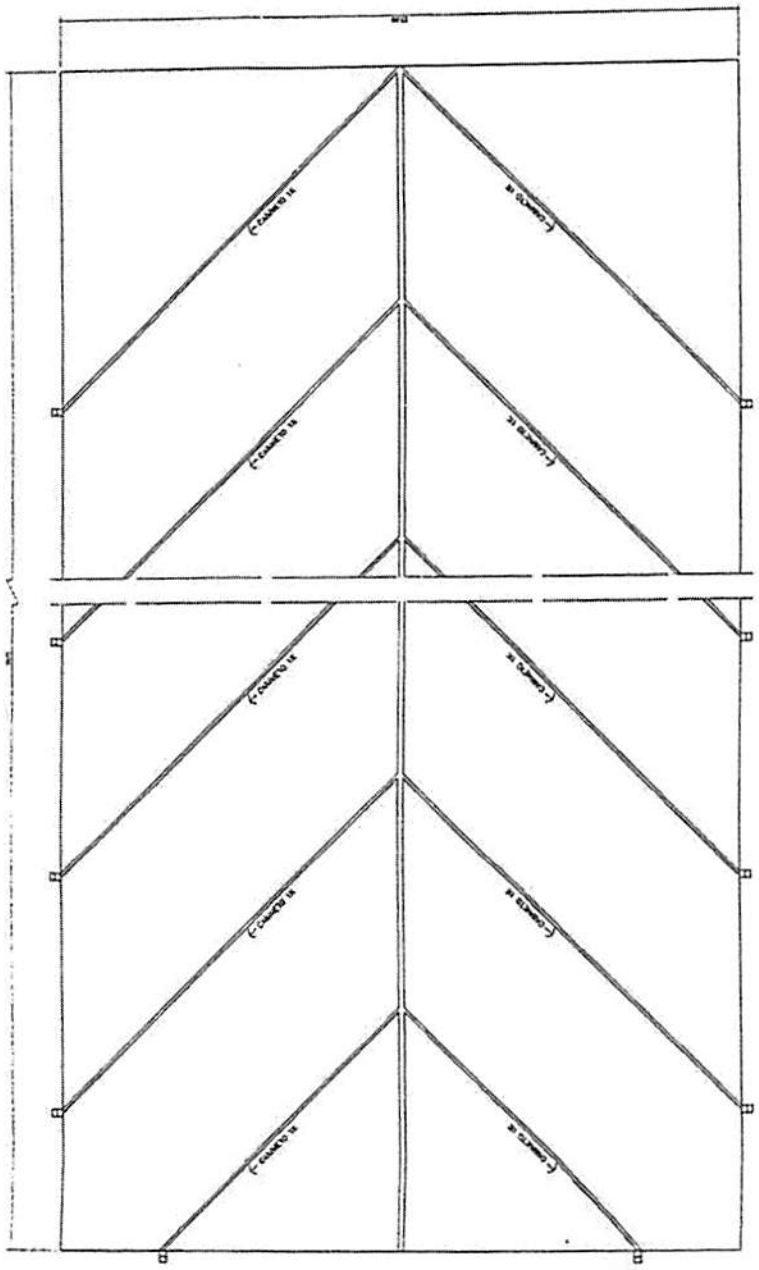
CORTE TRANSVERSAL - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY



CORTE LONGITUDINAL ESQUAVADO - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY



CORTE TRANSVERSAL ESQUAVADO - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY



ESQUEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA ESPINHA DE PEIXE - FUTEBOL SOCIETY E VELD DE PRAIA

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2501021/2012
 FLS. 078
 Rub. _____

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901021/2019
 FLS. 334
 Rub. _____

12/12

PRAÇA DA JUVENTUDE

PROFESSORIA DE PROJETO DE ARQUITETURA
 INSTITUTO DE ARQUITETURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROFESSOR: FREDERICO DE ALMEIDA
 ALUNO: GABRIEL DA SILVA
 DISCIPLINA: PROJETO DE ARQUITETURA

1/100

DATA: _____

ASSINATURA: _____

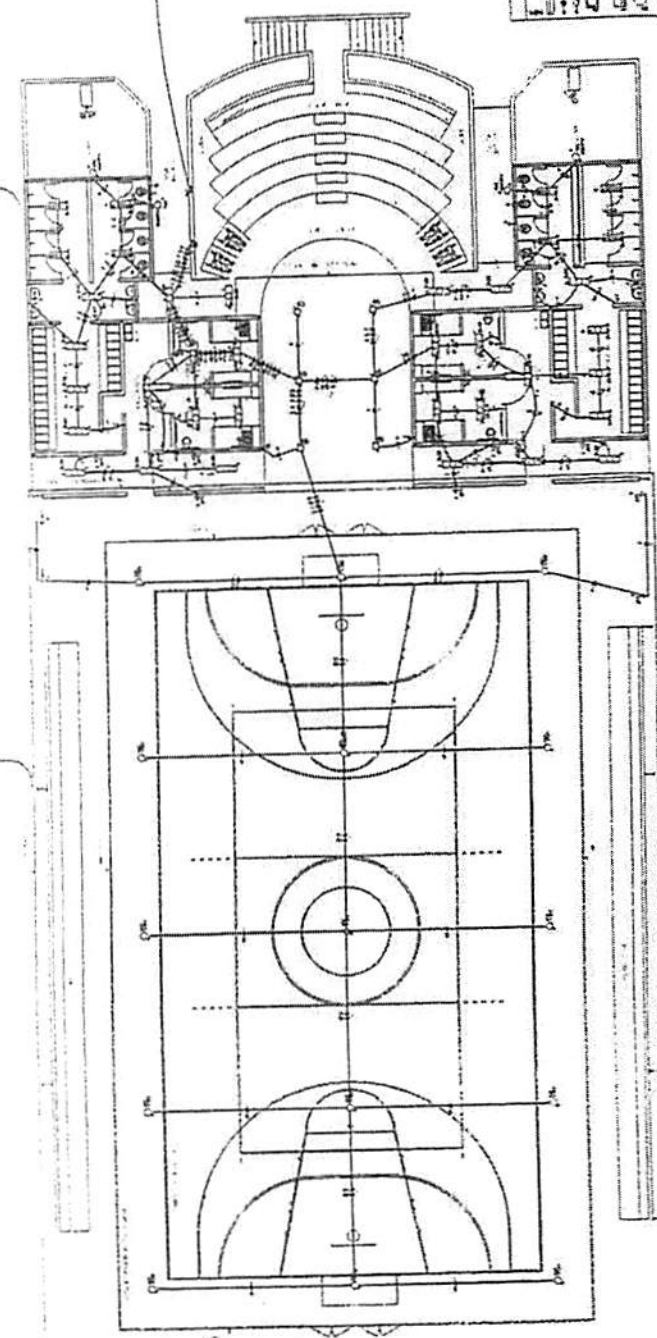
PL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/2019
 FLS. 336
 Rub. _____

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2501001/2017
 FLS. 080
 Rub. _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

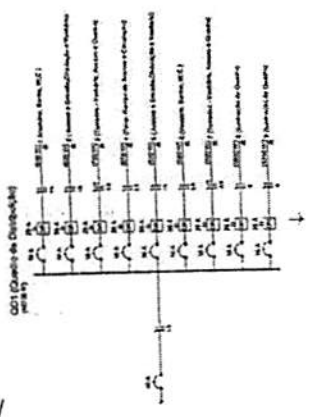
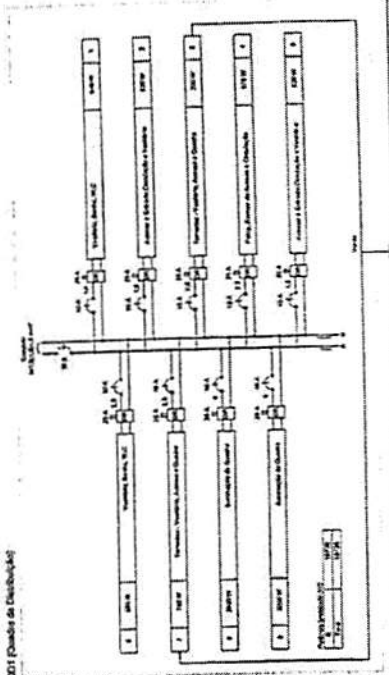
Legenda

- Caixa de distribuição
- Quadro de distribuição
- Quadro de controle
- Quadro de relé
- Quadro de proteção
- Quadro de automação
- Quadro de controle de tensão
- Quadro de controle de frequência
- Quadro de controle de potência
- Quadro de controle de energia
- Quadro de controle de corrente
- Quadro de controle de temperatura
- Quadro de controle de umidade
- Quadro de controle de pressão
- Quadro de controle de velocidade
- Quadro de controle de posição
- Quadro de controle de direção
- Quadro de controle de aceleração
- Quadro de controle de desaceleração
- Quadro de controle de parada
- Quadro de controle de partida
- Quadro de controle de manutenção
- Quadro de controle de segurança
- Quadro de controle de emergência
- Quadro de controle de alarme
- Quadro de controle de comunicação
- Quadro de controle de rede
- Quadro de controle de sistema
- Quadro de controle de aplicação
- Quadro de controle de projeto
- Quadro de controle de desenvolvimento
- Quadro de controle de teste
- Quadro de controle de validação
- Quadro de controle de implantação
- Quadro de controle de operação
- Quadro de controle de manutenção
- Quadro de controle de suporte
- Quadro de controle de treinamento
- Quadro de controle de documentação
- Quadro de controle de conformidade
- Quadro de controle de qualidade
- Quadro de controle de meio ambiente
- Quadro de controle de saúde e segurança
- Quadro de controle de ética
- Quadro de controle de transparência
- Quadro de controle de integridade
- Quadro de controle de responsabilidade social
- Quadro de controle de sustentabilidade
- Quadro de controle de inovação
- Quadro de controle de liderança
- Quadro de controle de gestão de pessoas
- Quadro de controle de gestão de processos
- Quadro de controle de gestão de tecnologia
- Quadro de controle de gestão de conhecimento
- Quadro de controle de gestão de mudanças
- Quadro de controle de gestão de riscos
- Quadro de controle de gestão de crises
- Quadro de controle de gestão de reputação
- Quadro de controle de gestão de imagem
- Quadro de controle de gestão de marca
- Quadro de controle de gestão de identidade visual
- Quadro de controle de gestão de comunicação
- Quadro de controle de gestão de marketing
- Quadro de controle de gestão de vendas
- Quadro de controle de gestão de distribuição
- Quadro de controle de gestão de logística
- Quadro de controle de gestão de operações
- Quadro de controle de gestão de produção
- Quadro de controle de gestão de qualidade
- Quadro de controle de gestão de custos
- Quadro de controle de gestão de recursos humanos
- Quadro de controle de gestão de infraestrutura
- Quadro de controle de gestão de TI
- Quadro de controle de gestão de segurança da informação
- Quadro de controle de gestão de continuidade dos negócios
- Quadro de controle de gestão de compliance
- Quadro de controle de gestão de governança
- Quadro de controle de gestão de sustentabilidade



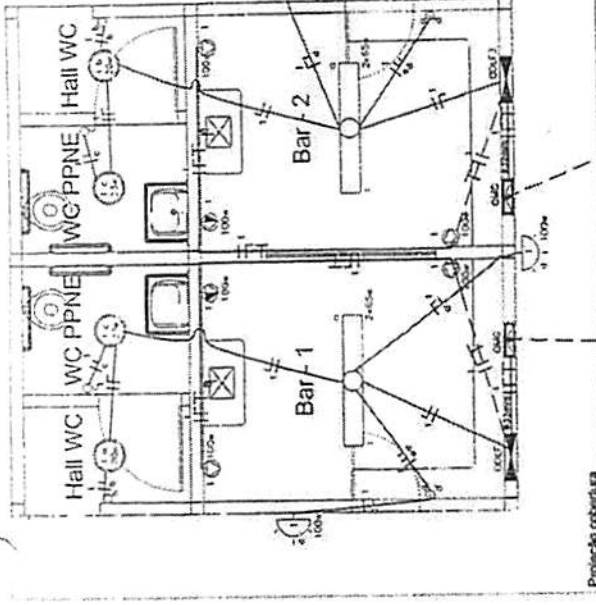
INSTALACAO ELÉTRICA - PLANTA BAIXA
 ESC 1:200

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2901002/20
FLS. 388
Rub.

Proc. 2901002/20
FLS. 388
Rub.

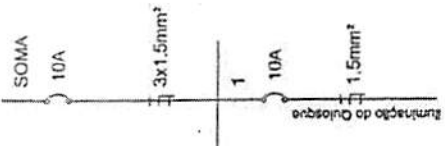


Instalação Elétrica Quiosque S/Escala

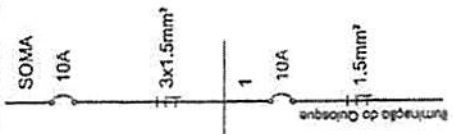
CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Nº de Quadros considerados: 2
Quadro QDLF
Poluição: 0,69, 76 VA - F abo do Demandas: 1 - Demandas: 0,67 KVA
Quadro QDLF2
Poluição: 0,69, 76 VA - F abo de Demandas: 1 - Demandas: 0,67 KVA
CÁLCULO DA DEMANDA
Demanda = f * Soma Demandas/Quadro
f -> Fator multiplicador da demanda
Soma Demandas/Quadro -> É a soma das Demandas dos Quadros escolhidos
Demanda = 1 * (0,67 + 0,57)
Demanda = 1,24 KVA

ESQUEMA UNIFILAR - QDLF2



ESQUEMA UNIFILAR - QDLF



Quadro	Descrição	Potência (kW)	Quantidade	Fase	Inst.	Ref.
QDLF 1	Amarelo com Escudo - 2P+T - 24kV	50,3	1,00	A	100	1
QDLF 2	Tomada com Espelho - 2P+T - 4kV	50,3	1,00	B	100	1
QDLF SOMA	Luminária Fluorescente de 2x 60W	50,3	1,00	C	100	1

Descrição	Fabricante	Potência (kW)	Quantidade	Fase	Inst.	Ref.
Amarelo com Escudo - 2P+T - 24kV	UN	50,3	1,00	A	100	1
Tomada com Espelho - 2P+T - 4kV	UN	50,3	1,00	B	100	1
Luminária Fluorescente de 2x 60W	UN	50,3	1,00	C	100	1
Luminária PL Eletrônica de 20W	UN	50,3	1,00			
Luminária Fluorescente de 20W	UN	50,3	1,00			
Interruptor com Espelho - 2 Simplex	UN	50,3	2,00			
Quadro de Distribuição Energia Embutido com 6 Posições	UN	50,3	1,00			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Verde	UN	50,3	11,74			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Branco	UN	50,3	32,27			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Amarelo	UN	50,3	13,89			
Condutores Rígidos RSCWV Classe B 32 mm (NBR 6109)	UN	50,3	39,03			
Condutores Rígidos RSCWV Classe B 32 mm (NBR 6109) - Azul	UN	50,3	39,03			
Distribuidor Unipolar de 15A	UN	50,3	2,00			

Descrição	Fabricante	Potência (kW)	Quantidade	Fase	Inst.	Ref.
Amarelo com Escudo - 2P+T - 24kV	UN	50,3	1,00	A	100	1
Tomada com Espelho - 2P+T - 4kV	UN	50,3	1,00	B	100	1
Luminária Fluorescente de 2x 60W	UN	50,3	1,00	C	100	1
Luminária PL Eletrônica de 20W	UN	50,3	1,00			
Luminária Fluorescente de 20W	UN	50,3	1,00			
Interruptor com Espelho - 2 Simplex	UN	50,3	2,00			
Quadro de Distribuição Energia Embutido com 6 Posições	UN	50,3	1,00			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Verde	UN	50,3	11,74			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Branco	UN	50,3	32,27			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Amarelo	UN	50,3	13,89			
Condutores Rígidos RSCWV Classe B 32 mm (NBR 6109)	UN	50,3	39,03			
Condutores Rígidos RSCWV Classe B 32 mm (NBR 6109) - Azul	UN	50,3	39,03			
Distribuidor Unipolar de 15A	UN	50,3	2,00			

Descrição	Fabricante	Potência (kW)	Quantidade	Fase	Inst.	Ref.
Amarelo com Escudo - 2P+T - 24kV	UN	50,3	1,00	A	100	1
Tomada com Espelho - 2P+T - 4kV	UN	50,3	1,00	B	100	1
Luminária Fluorescente de 2x 60W	UN	50,3	1,00	C	100	1
Luminária PL Eletrônica de 20W	UN	50,3	1,00			
Luminária Fluorescente de 20W	UN	50,3	1,00			
Interruptor com Espelho - 2 Simplex	UN	50,3	2,00			
Quadro de Distribuição Energia Embutido com 6 Posições	UN	50,3	1,00			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Verde	UN	50,3	11,74			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Branco	UN	50,3	32,27			
Cabo SMITENMAX ECONMAX Unipolar 1,5 mm² - Amarelo	UN	50,3	13,89			
Condutores Rígidos RSCWV Classe B 32 mm (NBR 6109)	UN	50,3	39,03			
Condutores Rígidos RSCWV Classe B 32 mm (NBR 6109) - Azul	UN	50,3	39,03			
Distribuidor Unipolar de 15A	UN	50,3	2,00			

LEGENDA ELÉTRICA

- Tomada 2P+T a 30 cm do piso acabado (4x4)
- Tomada 2P+T a 1,3 m do piso acabado
- Luminária Incandescente de 100w - Arandela
- Luminária PL - Eletrônica - 20w
- Luminária Fluorescente 2x60W
- Quadro de distribuição de energia - Embutido - 6 posições
- Interruptor de uma seção
- Interruptor de duas seções
- Tubulação que esbo
- Elétrico Embutido no Piso
- Condutor Fase - Neutro - Retorno - Terra

OBSERVAÇÕES:
- Elétricos não cotados 20mm (3/4").
- Verificar circuitos no quadro de cargas e diagrama unifilar.

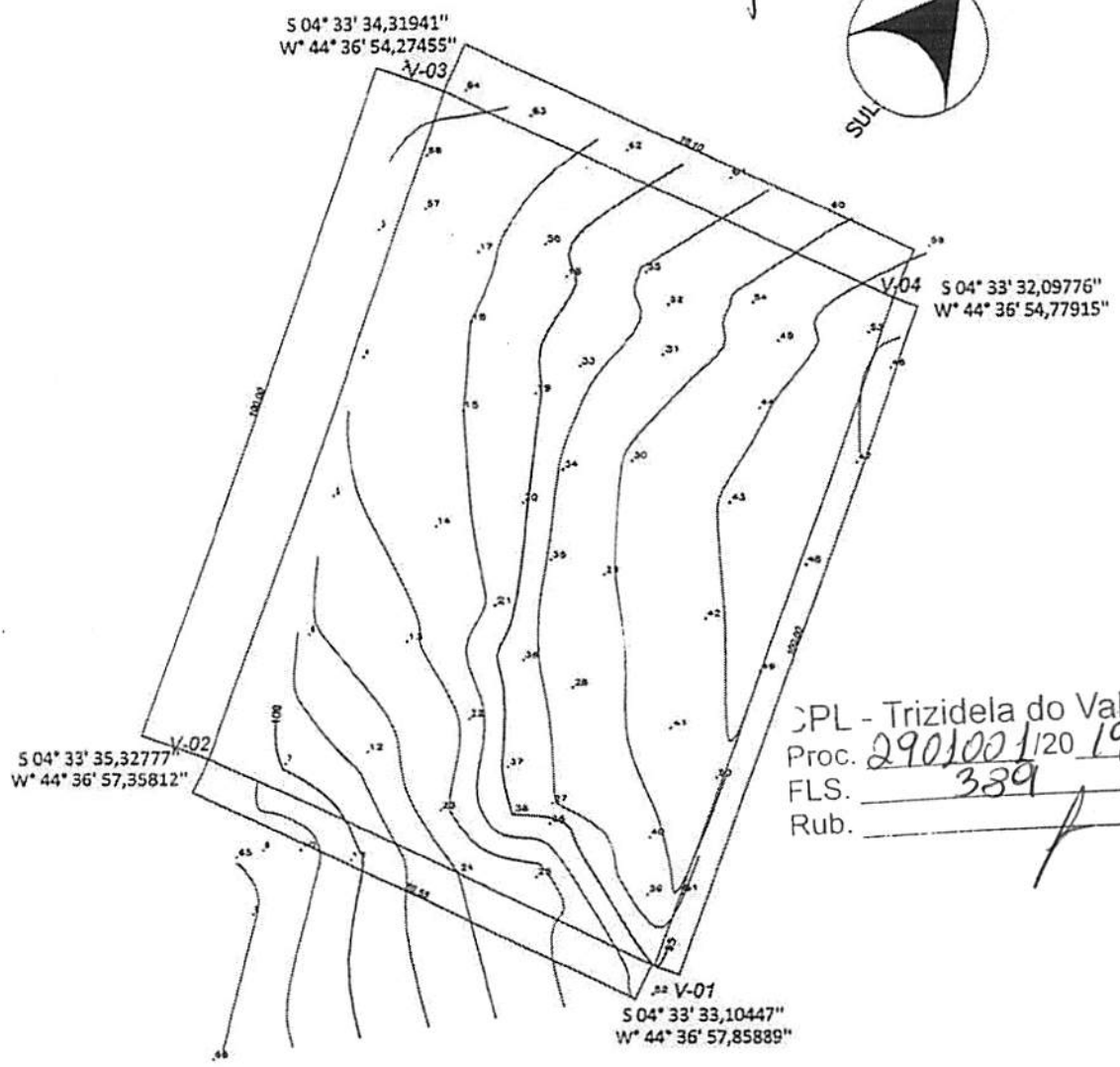
PRAÇA DA JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE - MA
MINISTÉRIO DOS ESPORTES
Flora Elixia, Queim do Carip, Demorã, Diagrama Unifilar, Quantidade de Módulos e Legenda
PROJETO: 04/05
PROJETO: 0001049017455100310
REVISÃO: 1/500
PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELO DO VALE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CAROLINA TOMAZ
COORDENADOR
CHARLES FREDERICK MATA FERNANDES
ENGENHEIRO CIVIL
CRA 118191/ES

CPL - Trizidela do Vale

Proc. 250821/2012

FLS. 088

Rub. _____



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
ESC - 1:1000

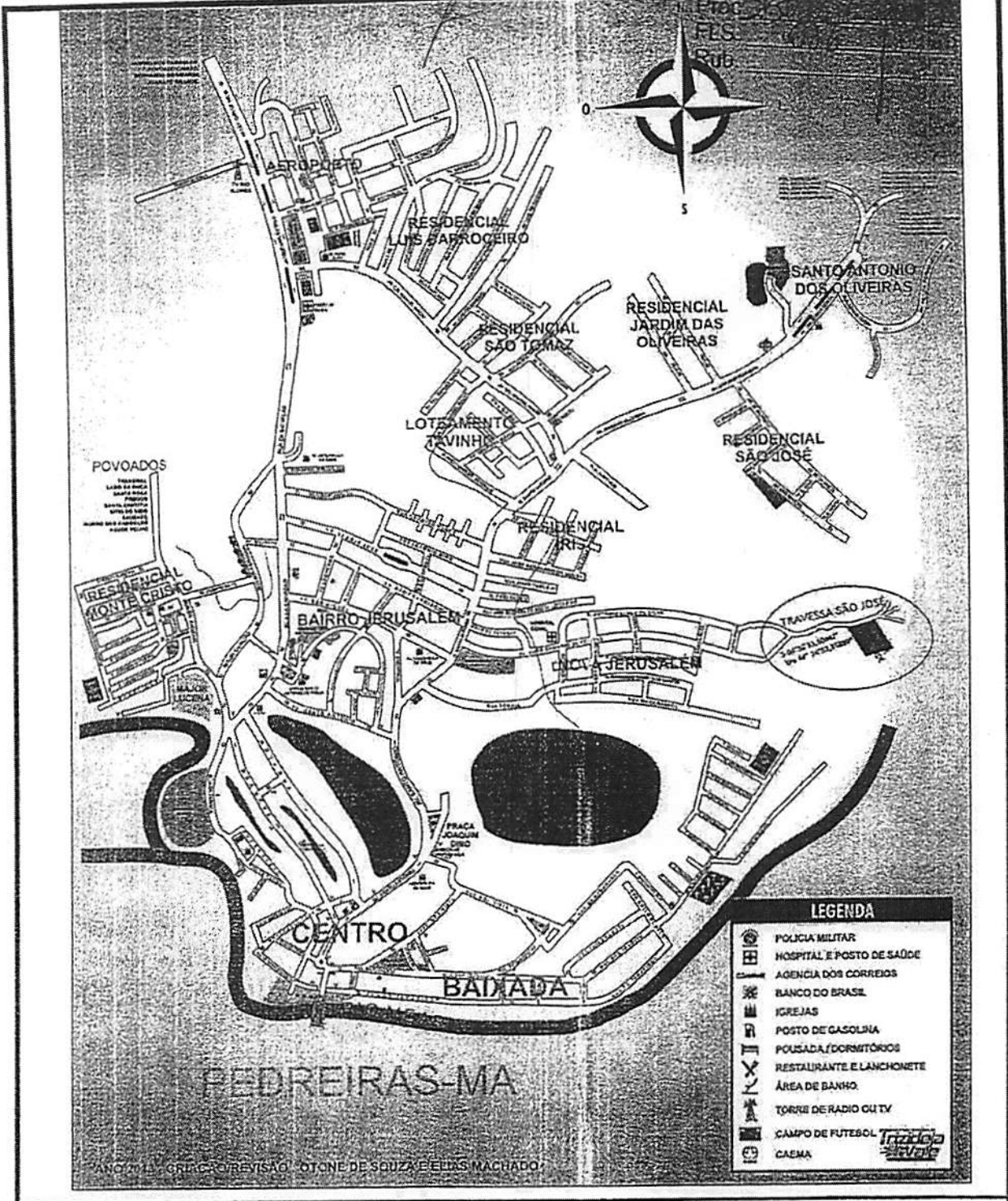
OBS: curvas de 1 em 1 metro

OBSERVAÇÃO:		PROJETO:	
 PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE		<h1>PRAÇA DA JUVENTUDE</h1> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA MINISTÉRIO DOS ESPORTES</p>	
		TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
PRCHA:		PRCHA:	
ENDEREÇO:		SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE	
PROJETO DESENHO	Nº DA ART:	OBRA:	
	00011049317455100510	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	
CONSULTORIA:	DATA:	ESCALA DE PLOTAGEM:	TEC. RESP.:
	FEV/2015	1/100	
ADMINISTRAÇÃO:		ENGº CIVIL ROMANEL SILVA NUNES CREA 110493174-5	
CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES			

01/01

PL - Trizidela do Vale
 roc. 290100/20 19
 LS. 390
 Rub.

CPI - Trizidela do Vale



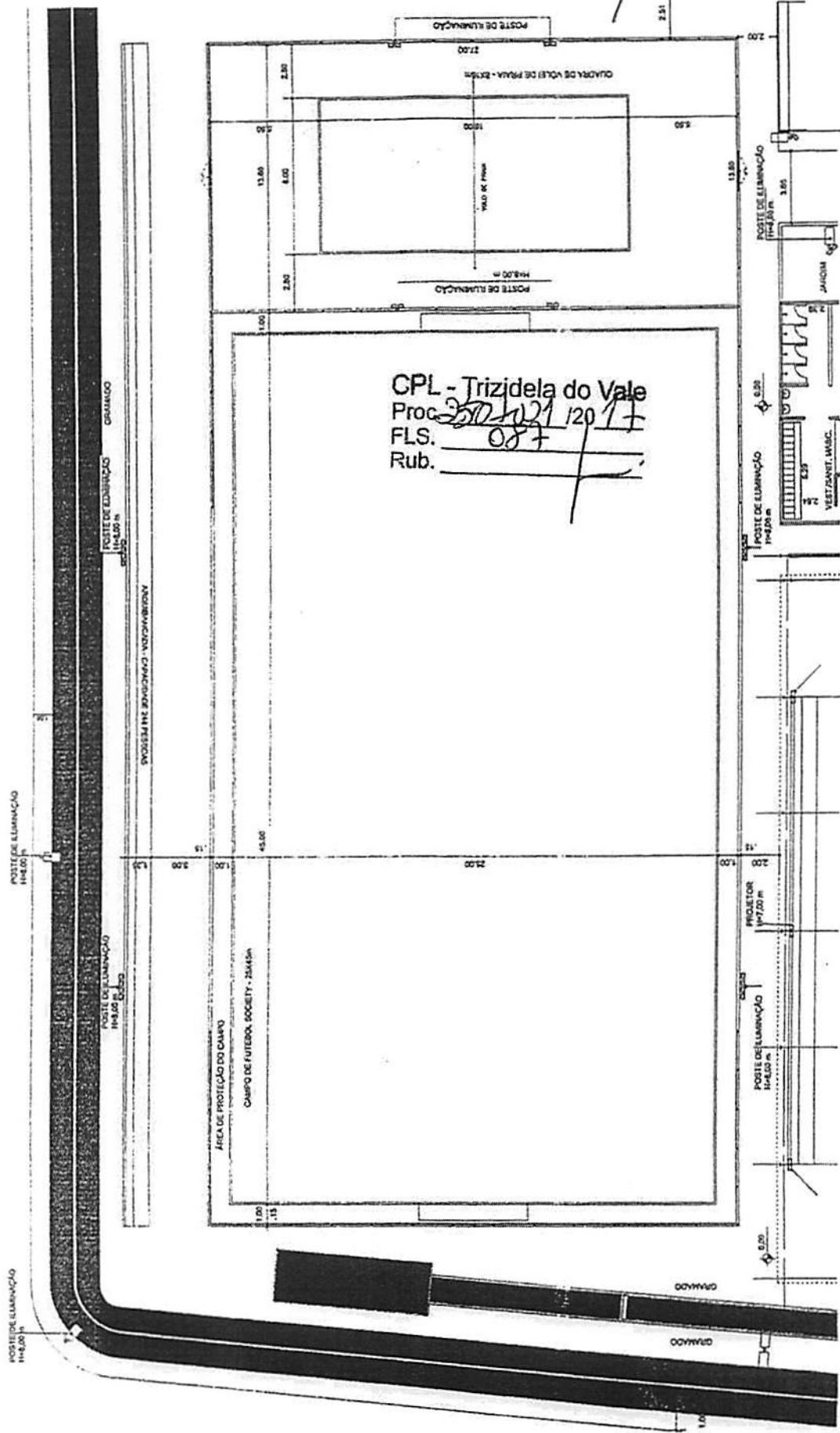
OBSERVAÇÃO:		PROJETO:		<h1>PRAÇA DA JUVENTUDE</h1> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA MINISTÉRIO DOS ESPORTES</p>	PRANCHA: <h1>01/01</h1>
 PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE		TÍTULO:			
		SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE			
PROJETO/DESENHO	Nº DA ART:	OBRA:			
	00011049317455100510	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE			
CONSULTORIA:	DATA:	ESCALA DE PLOTAGEM:	TEC. RESP.:		
	FEV/2015	1/100			
ADMINISTRAÇÃO:		ENG.º CIVIL ROMMEL SILVA NUNES CREA 110493174-5			
CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES					

PL - Trizidela do Vale

ROF. 2901001120 19

LS. 391

Rub. _____



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001120 19
 FLS. 087
 Rub. _____

09/12

PRAÇA DA JUVENTUDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - BA
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - BA
 PAVILÃO DE ESPORTES - VOLEI DE PRAIA
 BASE DO CAMPO DE FUTURO - SOCIETY (11x45m)
 QUADRA DE VOZEI DE PRAIA (27x20m)

11/100

COM. DE REGISTRO E AN. FUNDOS

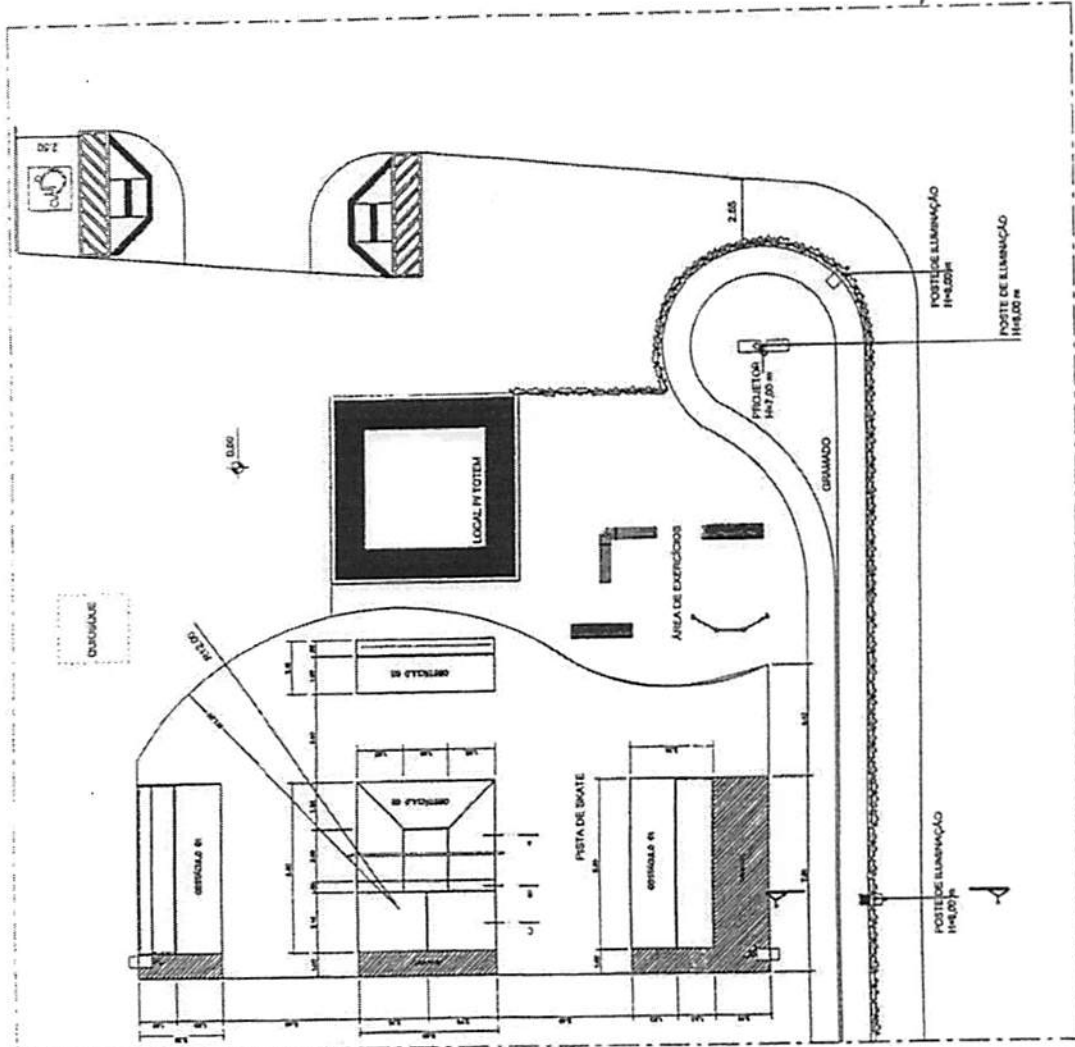
ESPECIFICAÇÃO:

- 1 - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO COQUILA C/ FUNDAMENTO EM AREIA E LAJE EM CONCRETO ARMADO
- 2 - REVESTIMENTO DOS PISOS E PAREDES INTERIAS EM PISO INDUSTRIAL ACTA, RESISTENCIA (QUANTIDADE)
- 3 - REVESTIMENTO DAS PAREDES EXTERIAS EM CIMENTO PORTI E PINTURA EM TINTA INOXIDANTE OU SUIZAR, NA COR CONCRETO
- 4 - CORTIL - ACABAMENTO DOS CANTOS VIVOS ARREDONDADO PARA EVITAR ACIDENTES
- 5 - OS SUPORTES VERTICAIS DA BARRA DE APOIO DEVERAO SER PINTADOS COM TINTA HAMMERZIT OU SUIZAR-(M-ii-Ferropem) NA COR VERDE MATELADO.
- 6 - A BARRA DE APOIO PROPRIAMENTE DITA NAO DEVERA SER PINTADA.
- 7 - QUADRA, COMO 41'-GAMAZADO TUDO HORIZONTAL NAO PINTADO.
- 8 - OS SUPORTES VERTICAIS PINTADOS COM TINTA HAMMERZIT OU SUIZAR (M-ii-Ferropem) NA COR VERDE MATELADO.

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2572027/2017
 FLS. 088
 Rub. _____

PRAÇA DA JUVENTUDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
 PLANO DE MANUTENÇÃO E OBRAS
 Nº 1/100
 DATA 10/12

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901007/2019
 FLS. 392
 Rub. _____



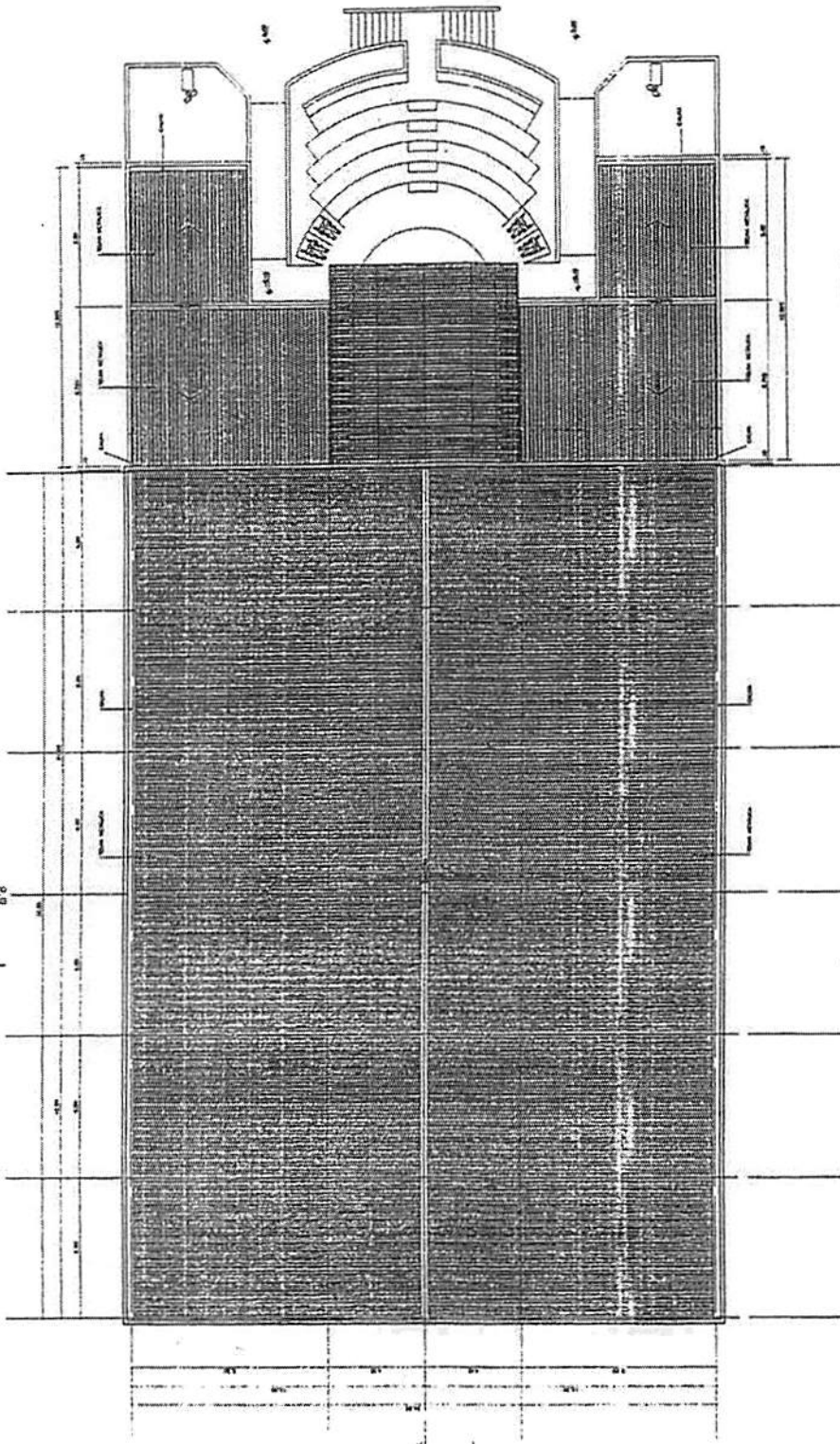
[Handwritten signature]

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2501001/20 11
FLS. 090
Rub. _____

03/12

PRAÇA DA JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE ARQUITETURA: PLANO DE COBERTURA
AUTOR: _____
DATA: _____
ESCALA: 1/100
FOLHA: _____ DE _____



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/20 19
FLS. 394
Rub. _____

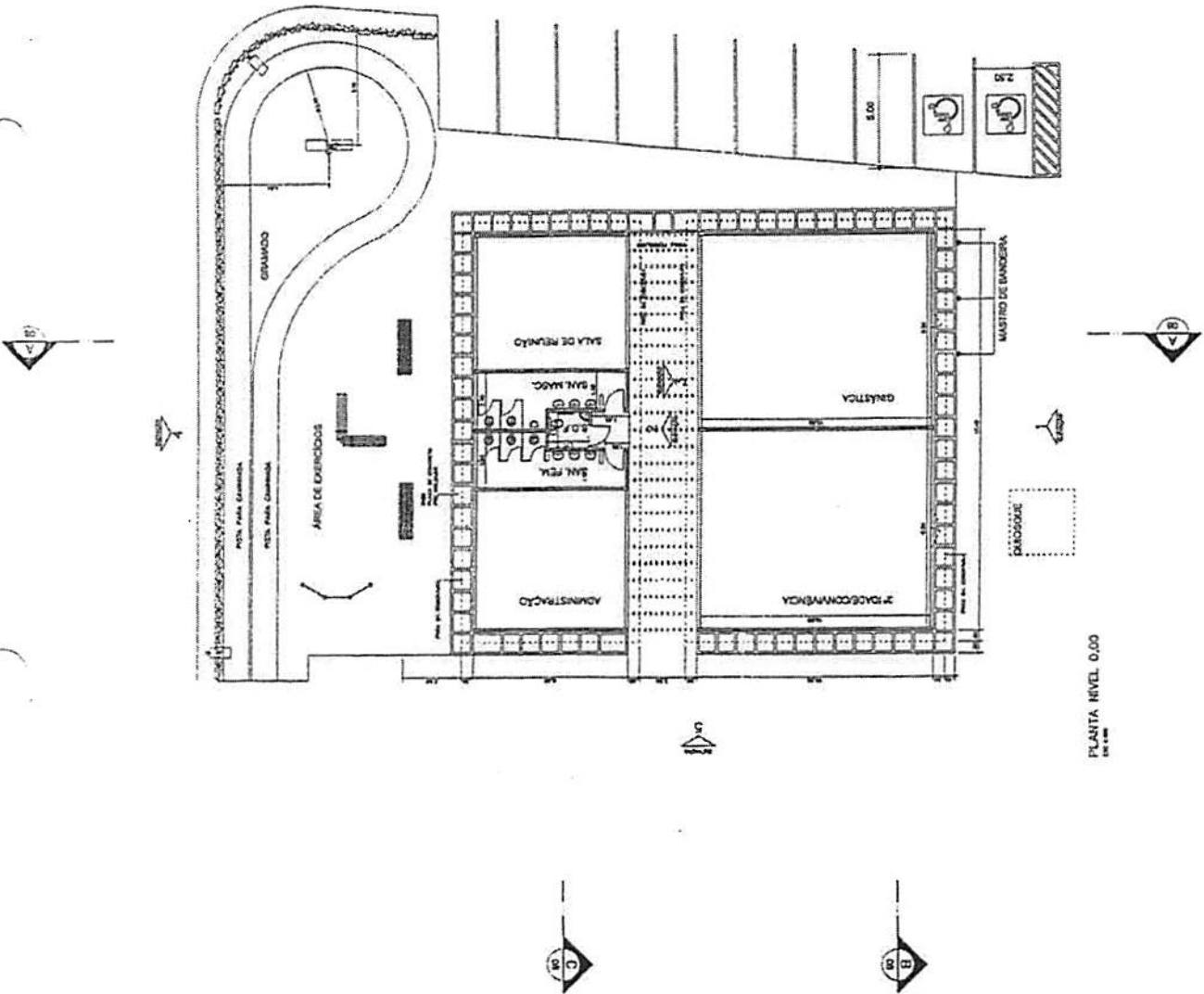
PLANTA DA COBERTURA
de 1/100

Handwritten signature or mark.

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/20 19
 FLS. 395
 Rub. _____

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2501001/20 17
 FLS. 091
 Rub. _____

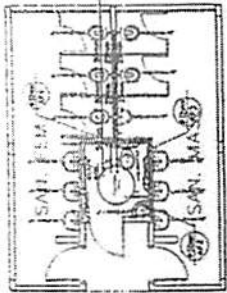
PRAÇA DA JUVENTUDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - TRIZIDELA DO VALE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - TRIZIDELA DO VALE	
Projeto de Arquitetura	1/100
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



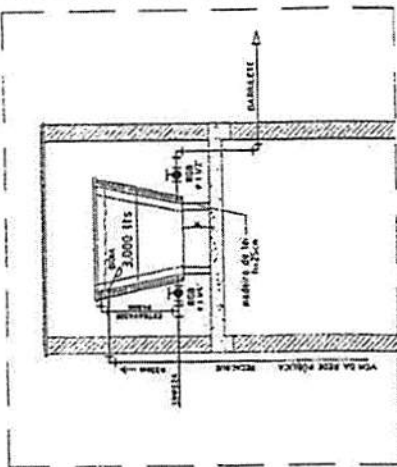
PLANTA NIVEL 0.00
 Esc. 1:100

[Handwritten signature]

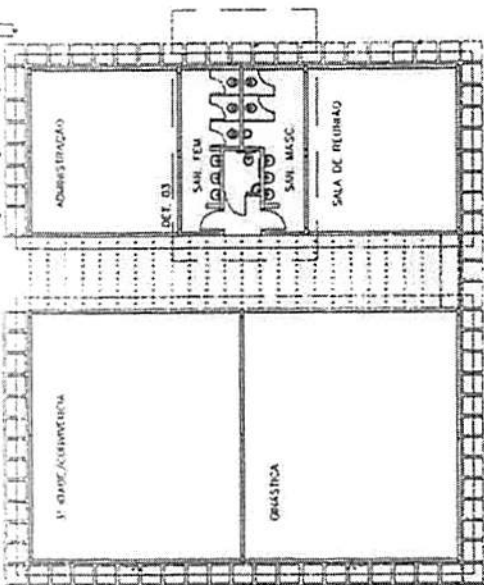
DET. 03



DET. 03 HIDRÁULICO - WC

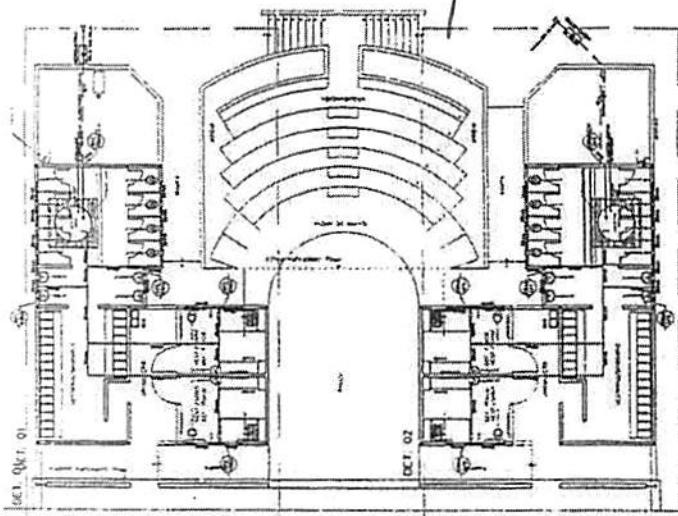


DET. LIGAÇÃO CAIXA D'ÁGUA



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2905001/120 15
 FLS. 075
 Rub. _____

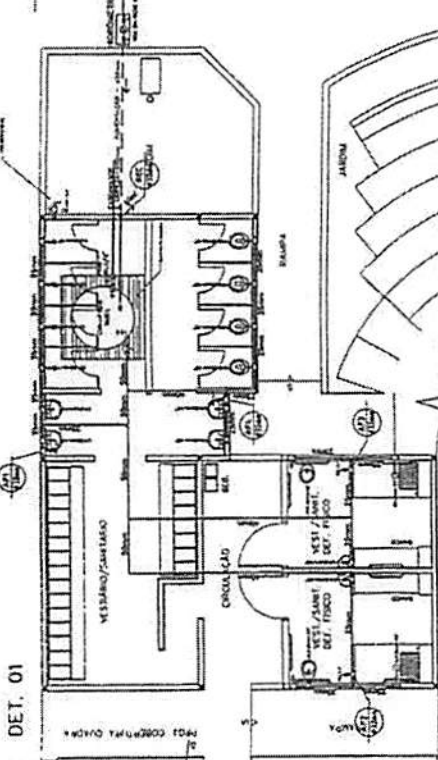
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2905001/120 59
 FLS. 399
 Rub. _____



DET. 01

DET. 02

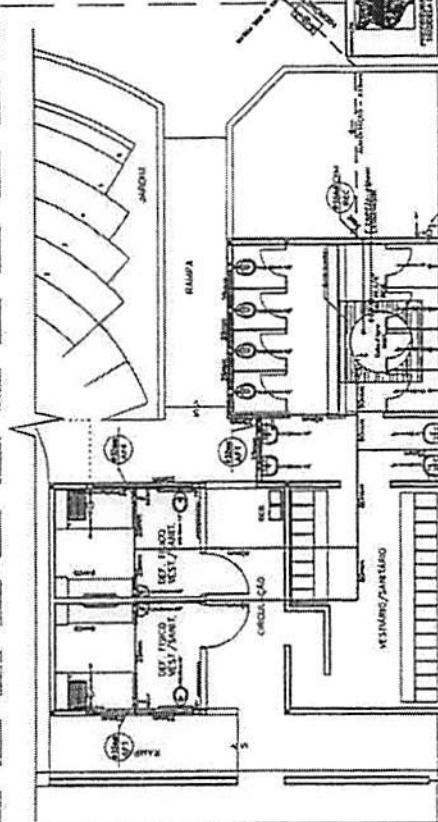
PLANTA BAIXA GERAL - SANITÁRIO



DET. 01

PLANTA BAIXA/HIDRÁULICO VESTIÁRIO/ SANITÁRIO 01

DET. 02



PLANTA BAIXA/HIDRÁULICO VESTIÁRIO/ SANITÁRIO 02

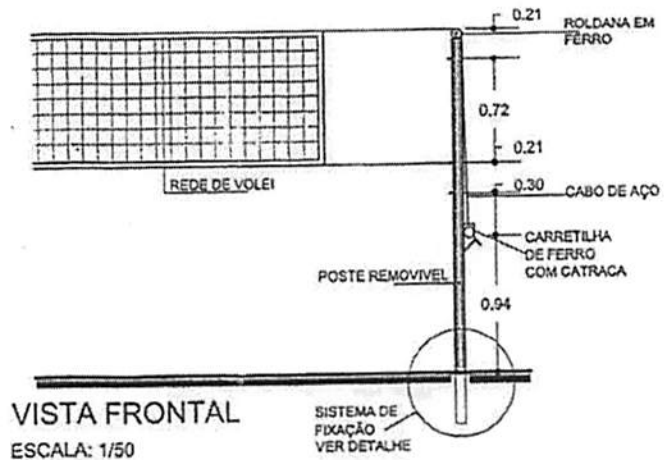
LEGENDA

	TUBAÇÃO DE PVC RIGIDO SUPLENTE, LUBRIFICADA NA INTERIOR
	TUBAÇÃO DE PVC RIGIDO SUPLENTE, LUBRIFICADA NA INTERIOR
	TUBAÇÃO DE PVC RIGIDO SUPLENTE, COM JOINTOS
	PUNTO DE ÁGUA FRIA
	REDETORE DE CHUVA BRUNO
	REDETORE DE CHUVA C/ CORTINA
	CHUVA PARA BANHEIRO DE CORTINA-DOUÇA
	COLUNA DE ÁGUA FRIA
	COLUNA DE RECALQUE
	TUBAÇÃO DE PVC
	TUBAÇÃO DE CERM

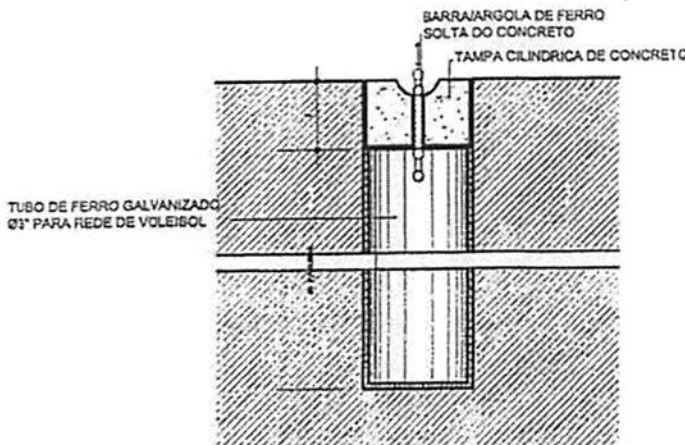
PRACA DA JUVENTUDE

PROFESSOR RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS
 PROFESSOR RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS
 DATA: 1/1/00
 ESCALA: 1/100
 01/01

REDE DE VOLEIBOL



VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/50



DETALHE - CORTE
ESCALA: 1/50

EQUIPAMENTOS PARA VOLEIBOL

- 1 - POSTE DE VOLEI OFICIAL h=2.55m LIVRE E 0.50 EMBUTIDO, EM TUBO MANNESMANN, COM 3" DE DIAMETRO, ESP=3mm, COM REGULAGEM DE ALTURA, SENDO 2.43m PARA JOGOS MASCULINOS, 2.24m PARA JOGOS FEMININOS E 2.17m PARA JOGOS JUVENIS; COM CREMALHEIRA DE FERRO FUNDIDO, ADAPTAVEL AO AO MESMO E ROLDANA COM CANAL PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO. ACOMPANHA 02(DUAS) BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO PISO E TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO COM ARGOLA DE FERRO, E PINTURA EM ESMALTE BRANCO. (QTDE.: 01 PAR COMPLETO)
- 2 - REDE DE VOLEIBOL - DIMENSÃO 1m x 9.5m. TRAMA EM COR PRETA, QUADRADOS DE 10x10cm; NA PARTE SUPERIOR COM BANDA HORIZONTAL BRANCA DE 5cm DE LARGURA DE TELA DOBRADA AO MEIO, FIXADA EM TODO O COMPRIMENTO DA REDE COM CABO FLEXIVEL, E NA PARTE INFERIOR CORDAS PARA AMARRA-LAS AOS POSTES; E FADAS LATERAIS EM COR BRANCA. (QTDE.: 01 UNIDADE).

OBSERVAÇÃO:

PROJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL
TRIZIDELA DO VALE

PRAÇA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
MINISTÉRIO DOS ESPORTES

TÍTULO:

DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

PRANCHA:

ENDEREÇO:

SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

PROJETO/DESENHO

Nº DA ART:

00011049317455100510

OBRA:

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

CONSULTORIA:

FEV/2015

ESCALA DE PLOTAGEM:
1/50

TEC.RESP.:

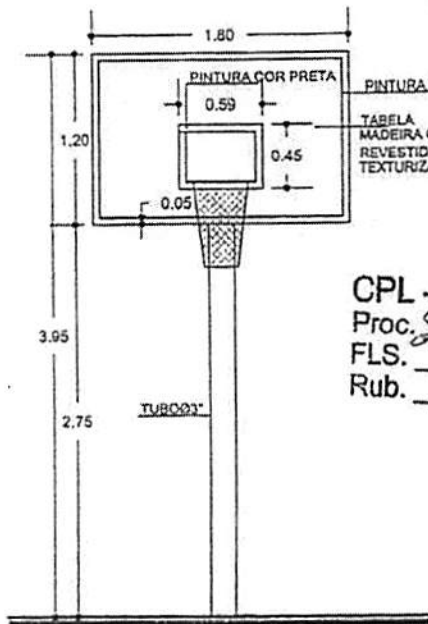
ADMINISTRAÇÃO:

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES

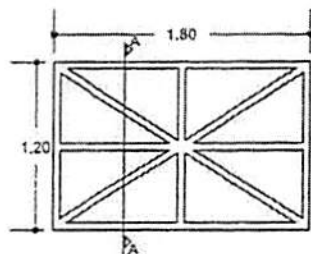
ENG.º CIVIL ROMANUS SILVA NUNES
CREA 110493174-5

04/04

TABELA DE BASQUETEBOL COM SUPORE

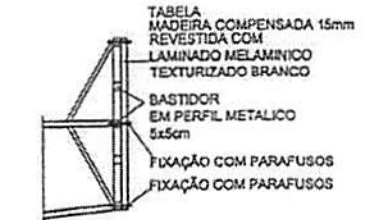


VISTA FRONTAL
 ESCALA: 1/50

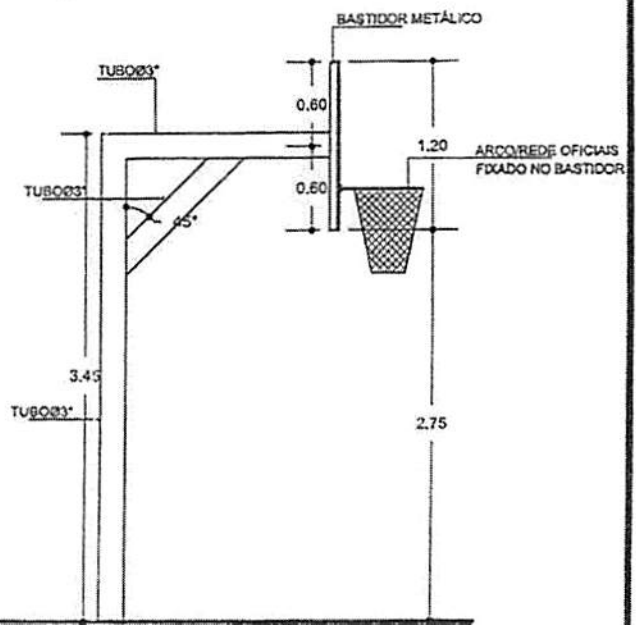


BASTIDOR METÁLICO
 ESCALA: 1/50

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/120 19
 FLS. 078
 Rub.



BASTIDOR - CORTE
 ESCALA: 1/50



VISTA LATERAL
 ESCALA: 1/50

ESTRUTURA PARA BASQUETEBOL

1 - ACOMPANHA 01 PAR DE TABELAS EM MADEIRA COMPENSADA 15mm, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO BRANCO, MEDINDO 1800 x 1200mm, COM MOLDURA METÁLICA EM TODA A VOLTA EMBORRACHAMENTO ANTI-CHOQUE, AROS E REDE OFICIAL. (QTDE.:01 PAR COMPLETO).

OBSERVAÇÃO:

PROJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL
 TRIZIDELA DO VALE

PRAÇA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 MINISTÉRIO DOS ESPORTES

TÍTULO:

DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

ENDEREÇO:

SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE

PRANCHA:

03/04

PROJETO/DESENHO

Nº DA ART:

00011049317455100510

OBRA:

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

CONSULTORIA:

FEV/2015

ESCALA DE PLOTAGEM:

1/50

TEC.RESP.:

ADMINISTRAÇÃO:

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES

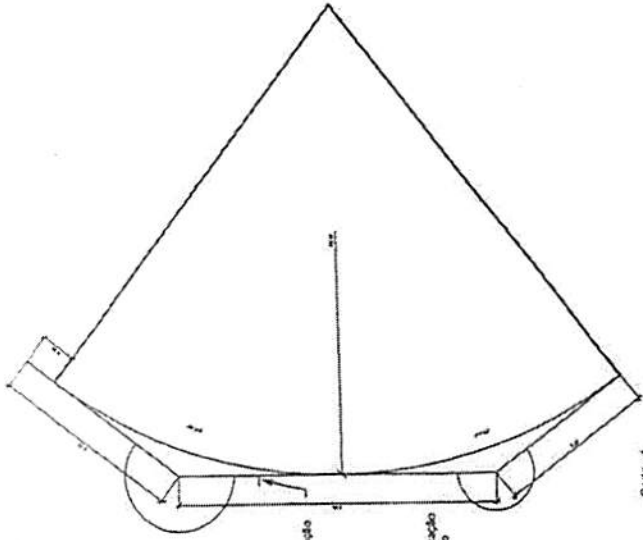
ENGº CIVIL ROMEU DA SILVA NUNES
 CREA 115420174-3

CPL - Trizidela do Vale

Proc. 250100/120 15

FLS. 099

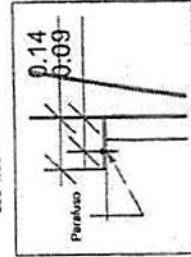
Rub. _____



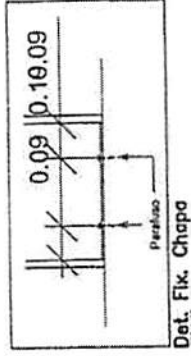
Colar - 1

DET. LÂMINA

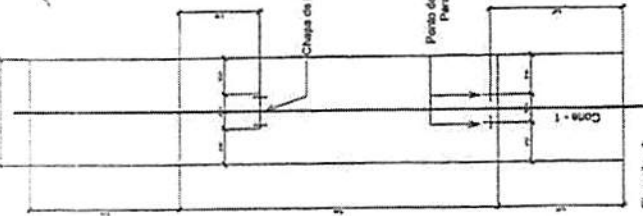
ESC 1:50



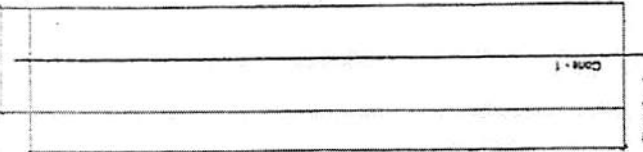
Det. Fix. Chapa Sup.



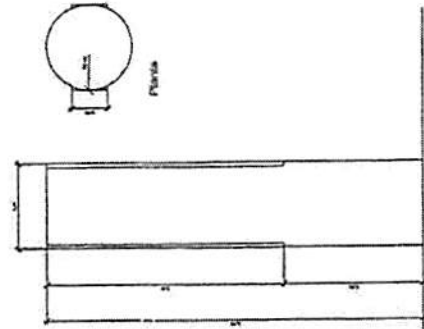
Det. Fix. Chapa



Elevação - 2



Elevação - 1



Elevação

DET. CILINDRO

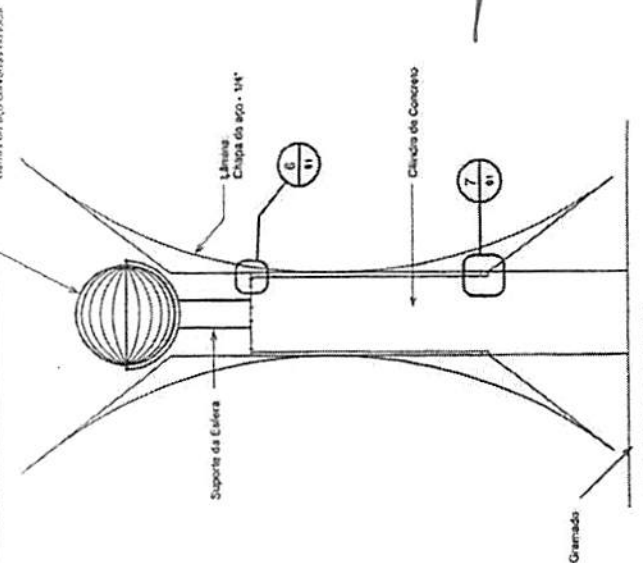
ESC 1:100

CPL - Trizidela do Vale

Proc. 290300/120 19

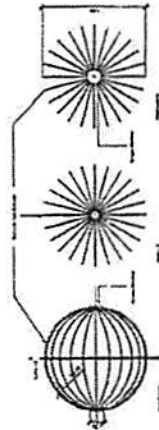
FLS. 403

Rub _____



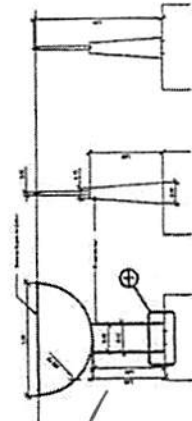
TOTEM TOTAL

ESC 1:50



DETALHE ESFERA

ESC 1:50



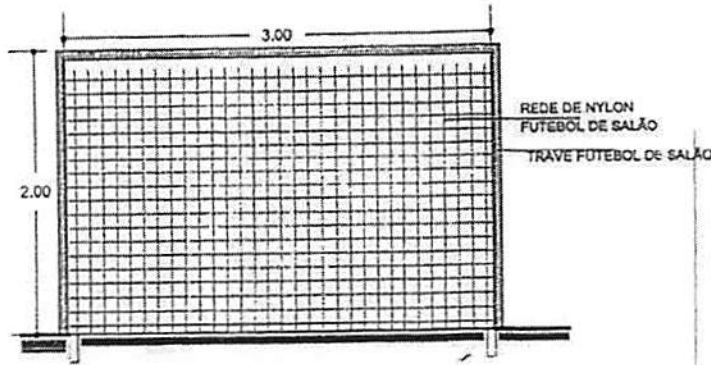
DET. SUPORTE

ESC 1:50

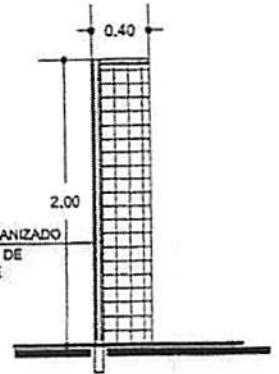
PRACA DA JUVENTUDE		10/10	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA		ADMINISTRANDO DOS ESPORTES	
TITULO	TOTEM FRVAL	FECHADA	1/50
PROPOSTA Nº	120100/120 19	PROPOSTA Nº	120100/120 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE		CONSTRUTORA DA PRACA DA JUVENTUDE	
CAMPUS ESPORTECAMPUS FERNANDES			

TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO

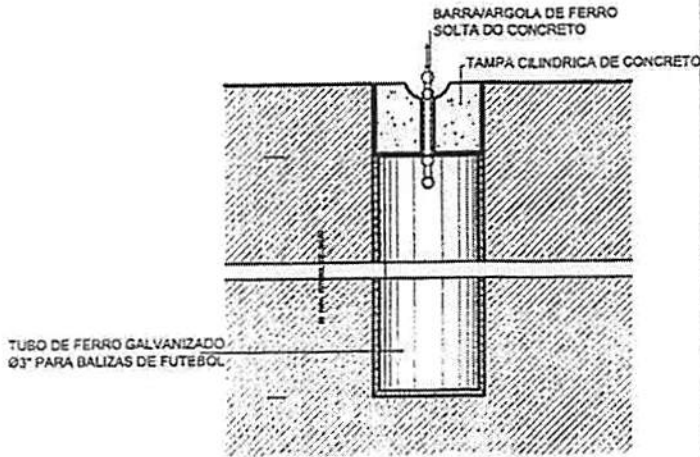
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/2019
 FLS. 404
 Rub. _____



VISTA FRONTAL
 ESCALA: 1/50



VISTA LATERAL
 ESCALA: 1/50



DETALHE - CORTE
 ESCALA: 1/50

ESTRUTURA PARA FUTEBOL

- 1 - TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO REMOVIVEL E COM TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO COM ARGOLA DE FERRO E NA MEDIDA OFICIAL 3,00 x 2,00m LIVRES. CONFECCIONADA EM PERFIL TUBULAR INDUSTRIAL GALVANIZADO DE 3" DE DIAMETRO EXTERNO e=2,00mm. OS PRENDEDORES DA REDE COM DISTÂNCIA DE 10cm UM DO OUTRO, TANTO NOS HORIZONTAIS COMO NOS VERTICAIS. POSSUI DESCANSO TOTAL PARA A REDE COM REQUADRAMENTO CONFECCIONADO EM PERFIL TUBULAR DE 1". (QTDE.: 01 PAR COMPLETO).
- 2 - REDE - REDE NYLON TIPO SUPER NYLON e=3mm ALHÁ 10 x 10cm, PARA TRAVE DE FUTEBOL (QTDE.: 01 PAR COMPLETO).

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2305001/2019
 FLS. 100
 Rub. _____

OBSERVAÇÃO:		PROJETO:		<h2>PRAÇA DA JUVENTUDE</h2> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA MINISTÉRIO DOS ESPORTES</p>	PRANCHA: <h1>01/04</h1>
 PREFEITURA MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE		TÍTULO:			
		ENDEREÇO:			
PROJETO/DESENHO		Nº DA ART.:			
CONSULTORIA:		DATA:		TEC. RESP.:	
ADMINISTRAÇÃO:		ESCALA DE PLOTAGEM:		ENGENHEIRO:	

PREFEITURA MUNICIPAL
 TRIZIDELA DO VALE

PRAÇA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 MINISTÉRIO DOS ESPORTES

TÍTULO: DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE

Nº DA ART.: 00011049317455100510

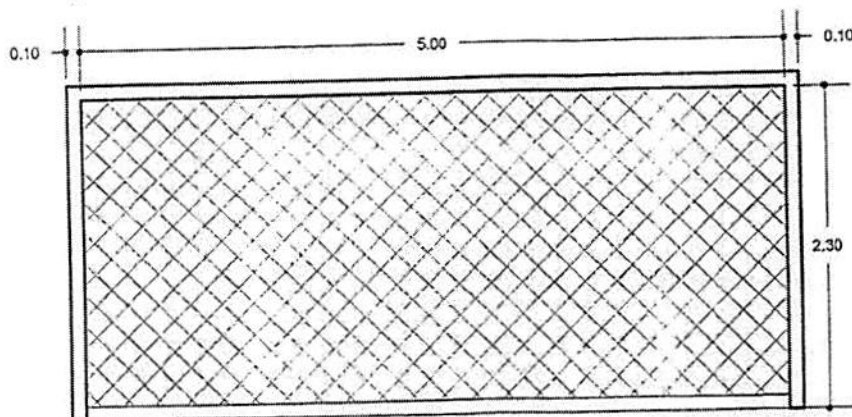
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

DATA: FEV/2015

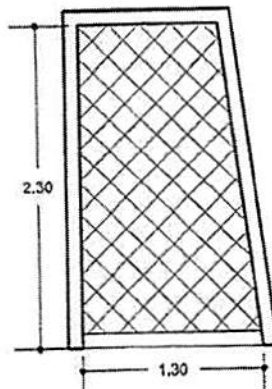
ESCALA DE PLOTAGEM:
1/50

ENGR. CIVIL ROMMEL SILVA NUNES
 CREA 17649674-5

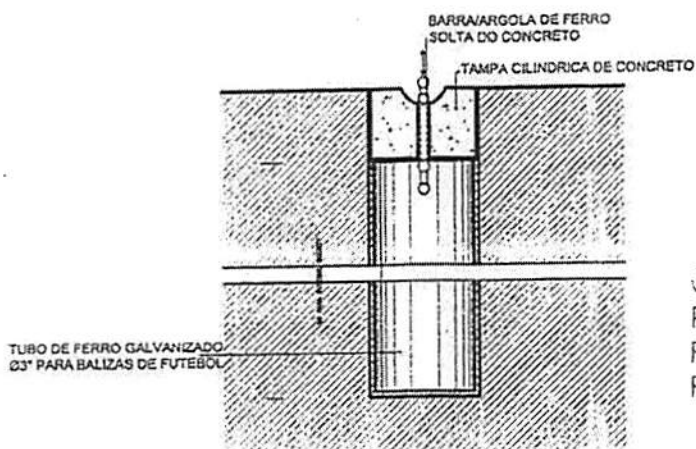
TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY



VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/50



VISTA LATERAL
ESCALA: 1/50



DETALHE - CORTE
ESCALA: 1/50

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2501001/2019
FLS. 107
Rub. _____

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 405
Rub. _____

ESTRUTURA PARA FUTEBOL

- 1 - TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL SOCIETY E COM TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO COM ARGOLA DE FERRO E NA MEDIDA OFICIAL 5,00 x 2,30m LIVRES. CONFECCIONADA EM PERFIL TUBULAR INDUSTRIAL GALVANIZADO DE 10\"/>
- 2 - REDE - REDE NYLON TIPO SUPER NYLON ϕ 3mm ALHA 10 x 10cm, PARA TRAVE DE FUTEBOL (QTDE.: 01 PAR COMPLETO).

OBSERVAÇÃO:

PROJETO:

PRAÇA DA JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
MINISTÉRIO DOS ESPORTES

TÍTULO:

DETALHE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

PRANCHAL:

ENDEREÇO:

SEDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE

02/04

PROJETO/DESENHO

Nº DA ART:

00011049317455100510

OBRA:

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

CONSULTORIA:

FEV/2015

ESCALA DE PLOTAGEM:

1/50

TEC. RESP.:

ADMINISTRAÇÃO:

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES

ENG. CIVIL ROMMEL SILVA NUNES
CREA 110493174-5

PL - Trizidela do Vale
Proc. 290100/120 19
LS. 406
Rub



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170111298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
CPL - Trizidela do Vale
Proc. 25070/120 11
FLS. 102
Rub.

COMPLEMENTAR à
00011049317455100510
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
ROMMEL SILVA NUNES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 110493174-5

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO, 1670
Complemento:
Cidade: TRIZIDELA DO VALE
País: Brasil
Telefone: 9931428180
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.993.000,00
Ação Institucional: Outros
Bairro: AEROPORTO
UF: MA
CEP: 65727970
Email:
Celebrado em: 24/04/2015
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
Nº:

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
TRAVESSA SAO JOSE, S/N
Complemento:
Cidade: TRIZIDELA DO VALE
Telefone:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 24/04/2015
Finalidade:
Bairro: NOVA JERUSALEM
UF: MA
CEP: 65727970
Email:
Previsão de término: 24/04/2018
CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
Nº:

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0217 - PRACA	1,00	UNIDADES
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0217 - PRACA	1,00	UNIDADES
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	UNIDADES
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS	1,00	UNIDADES
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS	1,00	UNIDADES
19 - FISCALIZACAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1105 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/FINS RESID/COMERC.	1,00	UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
RESPONSABILIDADE TECNICA SOBRE A ELABORACAO DO PROJETO E PELA FISCALIZACAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DA PRACA DA JUVENTUDE, PROCESSO 2654.1010923-53_2013, OBJETO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DOS ESPORTES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO, COMPREENDENDO O PROJETO ARQUITETONICO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PROJETO ELETRICO, PROJETO HIDRAULICO, PROJETO SANITARIO, PROJETO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, TESTE DE PERCOLACAO, COMBATE A INCENDIO, SPDA, ACESSIBILIDADE, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ELABORACAO DO ORCAMENTO, ESPECIFICACOES TECNICAS E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, NO PRAZO DE 8 MESES, LOCALIZADA NA TRAVESSA SAO JOSE, S/N, BAIRRO NOVA JERUSALEM, SEDE DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, COM 7.000,00M2 DE AREA CONSTRUIDA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170111298

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

COMPLEMENTAR à
00011049317455100510
INDIVIDUAL

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima


ROMMEL SILVA NUNES CPF: 226.015.383-68

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 24/07/2017

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 250201 / 120 17
FLS. 103
Rub. _____

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2902001 / 120 19
FLS. 407
Rub. _____



MINISTERIO DO ESPORTE
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

042048/2013

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.

JUSTIFICATIVA:

Fica criado, pela Lei Nº 6.164, de 10 de novembro de 1994, o município de Trizidela do Vale, com sede

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 084.360.667-31	NOME DO RESPONSÁVEL: LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua dos Jacarandas 880 Bloco 02 Apartamento 1501		CEP DO RESPONSÁVEL: 22776-050

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 408
Rub. _____


2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.558.070/0001-22					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: BR MA 119, 1670					
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0258	CEP: 65727000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99981870200
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 0767-6	CONTA CORRENTE: 0066471650		
CPF DO RESPONSÁVEL: 853.073.784-91	NOME DO RESPONSÁVEL: CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DA SALVACAO, 621 - JERUSALEM				CEP DO RESPONSÁVEL: 65727000	

)PL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/2019
 FLS. 409
 Rub

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 1.993.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 43.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	RS 1.950.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 43.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/03/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2902001/2019
 FLS. 410
 Rub. 



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 1.993.000,00
Início Previsto: 01/01/2014	Término Previsto: 20/08/2014	Valor Global:	RS 1.993.000,00
UF: MA	Município: 0258 - TRIZIDELA DO VALE	CEP:	65727-000
Endereço: NESTE MUNICÍPIO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: RS 1.993.000,00	Início Previsto: 01/01/2014	Término Previsto: 20/08/2014

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.950.000,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.	
VALOR DO REPASSE:	RS 1.950.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 43.000,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.	
VALOR DO REPASSE:	RS 43.000,00 PARCELA Nº: 1

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2014
FLS. 421
Rub



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA JUVENTUDE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NESTE MUNICÍPIO				
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS	V.TOTAL: R\$ 1.993.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 1.993.000,00	RS 1.993.000,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 1.993.000,00			

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 2901001/2019
 FLS. 412
 Rub



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Ofc 0072 Cred Recursos.pdf

TA_Trizidela do Vale_794472_vig.29-03-2019.pdf

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 413
Rub





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901021/2019
FLS. 424
Ruh

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901021/2019
FLS. 455
Rub

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.


A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/20 19
FLS. 456
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





CPL - Trizidela do Vale
Proc. 29.01.002/2019
FLS. 417
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 458
Rub.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290200/120/19
FLS. 459
Rut

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290100/120/19
FLS. 420
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PL - Trizidela do Vale
roc. 2904001/20 19
FLS. 425
Ruh

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 004/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2018
=LS. 422
Rub

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo n°. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal n° _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
N° DA NOTA DE EMPENHO:
N° DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 423
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 com sede na Av. *Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2901001/2019, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a construção da Praça da Juventude na sede do Município de Trizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 424
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 290100/12019
LS. 425
Rub. _____

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733, PMTV INVESTIMENTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290100120 19
FLS. 426
Rub. _____

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0033 1.015 Construção e Ampliação de Praças e Jardins

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0124000054

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/120/19
FLS. 427
Rub

e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/20 19
FLS. 423
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

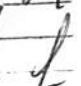
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/20 19
FLS. 429
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 430
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22


CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290100/2019
FLS. 431
Rub. 

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/20 19
FLS. 432
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 433
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 435
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça da Juventude na sede do Município de Trizidela do Vale/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2902001/20 19
FLS. 436
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2901001/2019
FLS. 437
Rit. 7

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 290100/2019
FLS. 433
R:*

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)